



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 2137, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 827.870,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, no valor de R\$ 827.870,00 (oitocentos e vinte e sete mil oitocentos e setenta reais) especial ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.022		
Ação	2.058	Repasse à Associação Beneficente	
Elemento/FR	3.3.50.43.00-00.01.310	Subvenções Sociais	383.000,00
Elemento/FR	3.3.50.43.00-00.91.310	Subvenções Sociais	373.000,00
Total			756.000,00

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	05	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.022		
Ação	2.055	Atividades da Unidade Básica de Saúde I	
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.92.300	Material de Consumo	43.230,00
Elemento/FR	3.3.90.30.00-00.95.300	Material de Consumo	10.730,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.92.300	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.190,00
Elemento/FR	3.3.90.39.00-00.95.300	Outros Serviços de Terceiros - PJ	14.720,00
Total			71.870,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

444.870,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

383.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2014-2017, de que trata a Lei nº 1.885 de 11 de junho de 2013, passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III, desta Lei.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2017, de que trata a Lei nº 2.102, de 14 de junho de 2016, incorporará a ação governamental constante do Anexo VI, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de fevereiro de 2017.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal